Auditoria Independente

Programa de Manejo de Rejeitos (PG023)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Maio/2024 – Versão 01

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	20/05/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Ponto de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	**Ponto de Auditoria**	**Período de Identificação**
PG023.003	Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17.	Ciclo 01
PG023.005	Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica no 23/2019.	Ciclo 01
PG023.008	Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	Ciclo 01

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	**A1 -** Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. **A2 -** Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. **A3 -** Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. **A4 -** Ausência de medição de indicadores aprovados. **A5 -** Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. **A6 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. **A7 -** Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). **A8 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	**M1 -** Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. **M2 -** Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. **M3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. **M4 -** Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. **M5 -** Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	**B1 -** Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. **B2 -** Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). **B3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa, que não compromete o finalístico do Programa. **B4 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	**Criticidade do Ponto**	**Classificação da criticidade**	**Ponto de Auditoria**	**Período de identificação**	**Responsável pelo Plano de Ação [1]**	**Prazo do Plano de Ação[1]**
PG023.001	**Alta**	A2	Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 8, 9 e 11 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Analista de Manejo de Rejeitos	01/02/2025
PG023.002	**Alta**	A2	Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 21 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 6 a 11, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Analista de Manejo de Rejeitos	01/02/2025

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

[1] Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 17 de maio de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), em 21 de agosto de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos do ciclo 03 do PG023, não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam o documento de Definição do Programa, o qual formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova e os indicadores, além de balizar os procedimentos de verificação a serem realizados pela EY. Para este ciclo de acompanhamento, foi utilizada a Nota Técnica nº 10/2018, emitida pela CT-GRSA no dia 06 de novembro de 2018, que apresenta os objetivos, Projetos e escopo do Programa. A Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018 foi aprovada através da Deliberação nº 246, emitida pelo CIF em 30 de novembro de 2018.

- **Judicialização dos Estudos Complementares:** De acordo com a equipe do Programa, os Estudos Complementares intitulados "Estudo de mapeamento de habitats físicos nos Trechos 6 a 11 e definição da condição de referência", "Estudo de balanço de massa e transporte de sedimentos", "Estudo Geomorfológico à jusante de Candonga" e "Estudo Geomorfológico à montante de Candonga" se encontram judicializados no âmbito dos Eixos Prioritários 1 e 6 da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG) e, segundo a Fundação Renova, sem decisão transitada em julgado até a fase de elaboração dos procedimentos. Dessa forma, uma vez que a EY não identificou Deliberações emitidas pelo CIF que estabeleçam prazo para entregas relacionadas a estes estudos, a EY não executou procedimentos para verificá-los neste ciclo de acompanhamento do Programa.

- **Judicialização do Projeto de Gestão de Áreas Contaminadas:** A equipe do Programa disponibilizou à EY a decisão judicial de ID 1320789880 proferida pelo juiz da 4ª Vara em 31 de janeiro de 2023, e outra decisão de ID 1350679846, proferida em 19 de abril de 2023. Em ambas, foi possível identificar que ocorreram dissensos em relação às entregas dos Estudos de Risco à Saúde Humana, Risco Ecológico, Toxicológico e Epidemiológico entre a Fundação Renova e o CIF. Desta forma, o juiz manifestou a seguinte decisão:

 > DETERMINO ao CIF que, à vista do estado de coisas estabelecido pela presente decisão, promova a criação de grupo de trabalho que avalie as questões atinentes ao aspecto técnico da contratação, tais como planos de trabalho de todos os estudos; termo de referência adequado aos estudos toxicológico e epidemiológico de acordo com as ressalvas da presente decisão judicial. (Decisão judicial de ID 1320789880, p. 84)

 Ainda, o juiz determinou que caberia à Fundação Renova a *"conversão da obrigação de fazer na obrigação de custear os estudos de risco à saúde humana (metodologia da saúde), risco ecológico (metodologia ambiental), avaliação de risco à saúde humana (metodologia ambiental), toxicológico e epidemiológico*". Assim, não foram executados procedimentos relacionados a este Projeto pela EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como foi encerrado o Ponto de Auditoria PG023.005, tendo em vista que ele se refere à Nota Técnica nº 23, emitida pela CT-GRSA em 11 de novembro de 2019, e à temática de avaliação e adequação da metodologia de avaliação de risco ambiental na bacia do rio Doce, conforme apresentado no procedimento 3.5 deste relatório.

- **Judicialização dos Planos de Manejo de Rejeitos (PMR) dos Trechos 15 e 16:** Conforme evidenciado pela Fundação Renova através da decisão de número 1000417-16.2020.4.01.3800, os Trechos 15 e 16 se encontram judicializados no âmbito do Eixo Prioritário 1 da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG.

Ainda, foi identificado pela EY que o PMR destes trechos foi reprovado através da Deliberação nº 564, emitida pela CIF em 20 de dezembro de 2021 (Trecho 15) e a Deliberação nº 657, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2023 (Trecho 16). Ressalta-se que até a finalização dos procedimentos executados neste relatório, conforme informações prestadas pela Fundação Renova, não havia decisão deste processo transitado em julgado.

- **Suspensão da análise do PMR do Trecho 5:** A Nota Técnica nº 26/2019, emitida pela CT-GRSA em 12 de novembro de 2019, analisa o PMR do Trecho 5, protocolado pela Fundação Renova no dia 21 de dezembro de 2018. A referida Nota Técnica concluiu que "*diante do exposto, a CT-GRSA entende não ser possível a discussão da aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 5, até que as situações pendentes sejam resolvidas e que os atores envolvidos no Processo definam qual será o novo uso da área*", tendo sido aprovada por meio da "Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental", ocorrida em 12 de novembro de 2019. Segundo informações compartilhadas pela Fundação Renova, até a finalização dos procedimentos, não houve atualização acerca do tema, bem como não foi identificada manifestação formal por meio de Deliberação do CIF quanto à suspensão do PMR do Trecho 5, embora a NT nº 26/2019 tenha sido debatida na 44ª Reunião Ordinária do CIF em 16 de dezembro de 2019.

- **Judicialização do Projeto de Proteção do Sistema Lacustre do Baixo Doce:** A região do Baixo Doce possui 11 lagoas, sendo que duas delas, as Lagoas Nova e Juparanã, estão sendo discutidas na ACP Barreiras. Em relação a isso, a Fundação Renova disponibilizou à EY a decisão judicial de ID 1369545365, proferida em 10 de maio de 2023, em que o juiz definiu que a Fundação Renova poderia dar início às atividades de preparação para remoção das ensecadeiras existentes, as quais separam as águas das lagoas Nova e Juparanã do contato com as águas do rio Doce. As demais nove lagoas estão enquadradas nos Trechos 15 (Lagoa do Limão, Lagoa Camargo, Lagoa Terra Alta, Lagoa Terra Altinha, Lagoa Palma, Lagoa Palminha) e 16 (Lagoa Pandolfi, Lagoa Areal, Lagoa Monsarás), os quais, conforme citado nos itens acima, se encontram judicializados.

- **Ausência de definição sobre o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12:** Conforme apresentado no Plano de Manejo – Revisão 01, emitido pelo PG023 em 31 de julho de 2017, que apresenta os 17 trechos de aplicação do PMR, o Trecho 12 está compreendido na região do reservatório da UHE Risoleta Neves. De acordo com a Nota Técnica nº 09/2019 emitida pela CT-GRSA em 18 de junho de 2019, a Fundação Renova protocolou o documento "Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12 – Volume 08 (UHE Risoleta Neves)" em 06 de novembro de 2018. Contudo, na referida Nota Técnica, a CT-GRSA informou a impossibilidade do prosseguimento das análises do documento, até que ele fosse revisado e atualizado pela Fundação Renova. Esta atualização deveria considerar informações sobre ações relacionadas à fase de dragagem da área 400 metros a montante da barragem principal da UHE Risoleta Neves, bem como os estudos complementares de batimetria e de volume a ser retirado de rejeito. Cumpre destacar que, no documento "Acordo de Cooperação para o Cumprimento de Atividades Futuras Vinculadas ao Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - PG-09, celebrado entre Samarco Mineração S.A. e a Fundação Renova", a responsabilidade pela execução das atividades do PG009, que segundo a Fundação Renova estão contempladas no Trecho 12, foi transferida para a Samarco em 2019. Adicionalmente, a EY identificou que a Licença Ambiental Trifásica (Certificado nº1.496) (LOC) concedida à Fundação Renova passou a ter efeito a partir de julho de 2021, através do Ofício SEMAD/SUPPRI/DCP n°10/2021 emitido pela Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), sendo a titularidade da LOC 1.496 transferida para a Samarco em 10 de junho de 2021. Para aprovação da LOC 1.496, a Fundação Renova apresentou no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) propostas para a remoção de rejeitos do reservatório da UHE Risoleta Neves, os quais foram avaliados no Parecer Único Nº 1.496/2020. Posteriormente, o início da dragagem foi autorizado através

do Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 322/2021, de 26 de novembro de 2021. Desta forma, a EY identificou que existe um licenciamento ambiental, no qual é acompanhado pela SEMAD, que contempla o Trecho 12. Ressalta-se que, a Fundação Renova evidenciou à EY que realizou o envio de um ofício à CT-GRSA e ao CIF em 21 de outubro de 2022, de número FR.2022.1634, solicitando a suspensão de apresentação do PMR do Trecho 12, entretanto, informou que ainda não houve retorno de ambos, referente a este documento. Por fim, a Deliberação nº 630, emitida pelo CIF em 07 de dezembro de 2022, estabeleceu a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento do PG023, especificamente o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12. Assim, a EY continuará acompanhando o tema, e caso seja definido pelo CIF a reapresentação do PMR do Trecho 12 pela Fundação Renova, o mesmo será verificado pela EY.

- **Ausência de informações necessárias ao acompanhamento do Programa nos termos de anuência formal e/ou de recusa formal:** Os termos de anuência formal e/ou de recusa formal, referentes à alternativa de manejo de rejeitos a ser executada nas propriedades, que devem ser assinados pelos proprietários, não apresentam informações de coordenadas geográficas da propriedade, código GEO, endereço completo e trecho específico em que a propriedade está inserida. Esse fato impede a EY de relacionar essas informações com as demais constantes nos referidos termos, outras evidências relevantes e os controles gerenciais do Programa.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG023, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Realize a revisão dos documentos elaborados pela equipe do Programa ou por terceiros, antes de realizar o envio aos órgãos competentes, a fim de evitar erros nas documentações apresentadas;
- Atenda aos prazos de entregas definidos no TTAC ou em Notas Técnicas e Deliberações, e busque devolutivas formais do CIF e/ou da CT-GRSA acerca de eventuais solicitações de dilação de prazo realizadas pela equipe do PG023; e,
- Atenda as manifestações conforme prazo estabelecido pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Índice

1. Introdução 10

1.1. Limitações e Premissas 10

1.2. Objetivo 10

1.3. Glossário de Termos e Siglas 10

1.4. Documentos de Referência 11

2. Contextualização do Programa 12

3. Resultados dos Procedimentos 16

3.1. Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, conforme previsto nas cláusulas 151 e 152 do TTAC 16

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação nº 194, emitida pelo CIF em 27 de setembro de 2018 25

3.3. Verificação de evidências que corroborem a elaboração, pela Fundação Renova, de Estudos Complementares, e do protocolo destes estudos junto a CT-GRSA 28

3.4. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG023 31

3.5. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG023 32

4. Anexos 35

I. Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.1.2 35

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-GRSA, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG023, emitido em 21 de agosto de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **1D:** Unidimensional;
- **2D:** Bidimensional;

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-GRSA**: Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental;
- **ETA:** Estação de Tratamento de Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FEAM:** Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- **FR:** Fundação Renova;
- **GT:** Grupo de Trabalho;
- **IAJ:** Instância de Assessoramento Jurídico;
- **LOC:** Licença de Operação Corretiva;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PRAD:** Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas;
- **PASEA:** Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG009:** Programa de Recuperação da UHE Risoleta Neves – Candonga;
- **PG010:** Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- **PG014:** Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada;
- **PG015:** Programa de Promoção da Inovação;
- **PG017:** Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;
- **PG025:** Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado – MG;
- **PG031:** Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
- **PM2.5:** Partículas Respiráveis;
- **PM10:** Partículas Inaláveis;
- **PMR:** Plano de Manejo de Rejeitos;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PTS:** Partículas Totais em Suspensão;
- **SEI:** Sistema Eletrônico de Informações;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UFOP:** Universidade Federal de Ouro Preto;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica; e,
- **USEPA:** Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões dos Eixos Prioritários 1, 2, 5, 6, 7 e 8 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-GRSA;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), previsto nas cláusulas 150 a 153 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo "*recuperar as áreas afetadas pela deposição de rejeitos desde a barragem de Fundão em Minas Gerais até a zona costeira no Espírito Santo, a partir da seleção de alternativas de manejo do rejeito que causem o menor impacto socioambiental, respeitando o uso do solo e a participação dos atingidos no processo de tomada de decisão*", conforme estabelecido na Nota Técnica nº 10/2018, emitida pela CT-GRSA em 06 de novembro de 2018 e aprovada através da Deliberação nº 246, emitida pelo CIF em 30 de novembro de 2018.

Ainda de acordo com a referida Nota Técnica, o Programa possui seis Projetos, conforme listados na Tabela 4 a seguir, a qual também apresenta o status de cada Projeto, identificados durante a fase de entendimento do atual ciclo de acompanhamento:

Tabela 4 - Projetos do PG023 e o respectivo status identificado durante a fase de entendimento do atual ciclo de acompanhamento

Projeto	Status identificado durante a fase de entendimento do atual ciclo de acompanhamento
Caracterização Ambiental Detalhada da Área Ambiental 1	Em 06 de novembro de 2018, a CT-GRSA emitiu a Nota Técnica nº 11/2018 que se relaciona a "*resposta aos encaminhamentos da 24ª CT GRSA acerca dos estudos previstos na Cláusula 150 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC*". Esta Nota Técnica apresenta que "*a GT-GRSA entende que o objetivo da caracterização pós rompimento solicitada pela Cláusula 150 foi atendida pela Fundação Renova, sendo que os estudos que ainda não foram concluídos ou que demandam detalhamento serão remetidos para o Programa 23 – Manejo de Rejeitos*". A Nota Técnica nº 11/2018 ainda referencia a Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018, que cita que "*todos estudos e avaliações que não forem concluídos ou que necessitarem de adequações após julho de 2016 (data de entrega prevista no TTAC) deverão ser contemplados no Plano de Manejo de Rejeitos*". A EY identificou que a NT nº 11/2018 foi debatida na 32ª reunião ordinária do CIF, entretanto não identificou manifestação formal do CIF por meio de Deliberação quanto a este assunto. Conforme informado pela equipe do PG023, não foram realizadas novas atividades neste Projeto desde o ciclo 02 de acompanhamento do Programa. Assim, como a EY realizou procedimentos para avaliar a aprovação pelo CIF dos estudos entregues para atendimento a este projeto nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa, não foram executadas verificações relacionadas ao mesmo pela EY no âmbito deste ciclo de acompanhamento do PG023.
Plano de Manejo de Rejeitos	O status de elaboração dos documentos, conforme informado pela Fundação Renova, para os 17 trechos afetados pelo rompimento, pode ser visualizado na Tabela 5, a seguir.
Monitoramento da Qualidade do Ar	No âmbito deste projeto, a Fundação Renova tem realizado o monitoramento da qualidade do ar por estações fixas, e com base nos dados identificados, são elaborados relatórios trimestrais, enviados à FEAM e à CT-GRSA. Além desta atividade, são realizadas as ações de monitoramento da qualidade do ar por estações móveis, análise química de partículas, inventário de emissões de material particulado, estudo de dispersão atmosférica, umectação de vias de tráfego não pavimentadas, limpeza das vias de tráfego pavimentadas e o controle de fumaça preta, as quais foram verificadas pela EY no âmbito do procedimento 3.2.
Gestão de Áreas Contaminadas	Este Projeto é relacionado à temática de riscos à saúde humana e riscos ecológicos, e de acordo com a Fundação Renova, seu escopo se encontra judicializado no âmbito dos Eixos Prioritários 2 e 6 na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG. Na decisão de ID 1350679846, o juiz definiu que o sistema CIF será responsável pela definição dos Planos de trabalho do Projeto e pela escolha do executor dos estudos de Risco à Saúde Humana e de Risco Ecológico do PG023, bem como os estudos epidemiológicos e toxicológicos do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014). À Fundação Renova caberá custear as atividades, acompanhar e se manifestar acerca das entregas realizadas ao longo do processo. Considerando este cenário, o Projeto não foi objeto de avaliação pela EY no atual ciclo de acompanhamento do PG023.
Estudos Complementares	A Fundação Renova informou à EY à época da elaboração dos procedimentos do PG023 que o "Estudo de mapeamento de habitats físicos nos Trechos 6 a 11 e definição da condição de referência" havia sido finalizado, e estava em análise pela CT-GRSA. Da mesma forma, o "Estudo Geomorfológico à jusante de Candonga" também havia sido concluído, e a EY identificou na ata da 68ª Reunião Ordinária da CT-GRSA, realizada em 09 de maio de 2023, que a Fundação Renova se manifestou informando ter realizado a entrega do estudo no âmbito judicial. Entretanto, ainda não foi identificada manifestação da CT-GRSA ou do CIF a respeito deste tema, e desta forma, este item não foi verificado pela EY no ciclo atual de acompanhamento do Programa. No tocante ao "Estudo de balanço de massa e transporte de sedimentos", ao "Estudo Geomorfológico à montante de Candonga" e ao estudo "FingerPrint – Assinatura Geoquímica dos Rejeitos", foi informado pela Fundação Renova que eles estavam em atualização, e a EY não identificou Notas Técnicas ou Deliberações fixando um prazo de entrega. Deste modo, os

Projeto	Status identificado durante a fase de entendimento do atual ciclo de acompanhamento
	cinco estudos citados não foram verificados pela EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa. Já os estudos "Monitoramento do comportamento e da dinâmica do rejeito intracalha e da camada *Lag layer* nos trechos 6 a 11", "Estudo da Mancha de Inundação do Rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016, 2020 e 2022" e o "Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica" passaram por atualizações e foram verificados pela EY no âmbito do procedimento 3.3.
Proteção do Sistema Lacustre do Baixo Doce	Segundo a Fundação Renova, este Projeto é impactado pela judicialização, sendo discutido no âmbito do Eixo 1 na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG. Em Linhares (ES), há uma ensecadeira que impede o contato entre as águas das Lagoas Nova e Juparanã, e a Fundação Renova disponibilizou à EY a decisão judicial mais recente à época da elaboração dos procedimentos, de ID 1369545365, a qual o juiz declarou que "*AUTORIZO apenas a adoção das atividades de preparação e prontidão operacional para eventual início da remoção da estrutura, que ficará condicionada à elaboração do estudo faltante e avaliação pericial de seu conteúdo*". Desta forma, considerando que não foram identificadas novas determinações do CIF sobre este tema não foram executados procedimentos para sua avaliação pela EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Em relação ao **Projeto do Plano de Manejo de Rejeitos**, a Tabela 5 a seguir, apresenta o status de elaboração do documento para cada trecho:

Tabela 5 - Status dos Planos de Manejo de Rejeitos (PMRs) do PG023

Trecho do PMR	Localização	Status do PMR
Trechos 1 a 4	Complexo de Germano.	Aprovado pela Nota Técnica nº 06/2018, emitida pela CT-GRSA no dia 05 de outubro de 2018 e Deliberação nº 222, emitida pelo CIF no dia 30 de outubro de 2018.
Trecho 5 ①	Com início imediato após o Dique S3 e fim na confluência do córrego Santarém com o Rio Gualaxo do Norte, abrangendo a parte impactada do córrego Ouro Fino e a área urbana de Bento Rodrigues.	Análise suspensa através da Nota Técnica nº 26/2019, emitida pela CT-GRSA em 12 de novembro de 2019.
Trechos 6 e 7	O Trecho 6 contempla o Rio Gualaxo do Norte, à montante da foz do córrego Santarém. Já o Trecho 7 corresponde ao Rio Gualaxo do Norte, à jusante da foz do córrego Santarém.	Aprovado pela Nota Técnica nº 08/2018, emitida pela CT-GRSA no dia 06 de novembro de 2018 e Deliberação nº 245, emitida pelo CIF no dia 30 de novembro de 2018.
Trecho 8	Contempla parte do Rio Gualaxo do Norte e a Pequena Central Hidrelétrica Bicas.	Aprovado pela Nota Técnica nº 08/2019, emitida pela CT-GRSA no dia 21 de maio de 2019 e Deliberação nº 304, emitida pelo CIF no dia 29 de julho de 2019.
Trecho 9	Áreas do Médio e Baixo Gualaxo do Norte.	Aprovado pela Nota Técnica nº 13/2018, emitida pela CT-GRSA no dia 26 de novembro de 2018 e Deliberação nº 261, emitida pelo CIF no dia 18 de dezembro de 2018.
Trechos 10 e 11	O Trecho 10 possui aproximadamente 25 km de extensão de curso do Rio do Carmo, desde o Gualaxo do Norte até confluência com o rio Piranga. Já o Trecho 11 é constituído desde a confluência dos rios do Carmo e Piranga, até o remanso do reservatório da UHE Risoleta Neves.	Aprovado com ressalvas pela Nota Técnica nº 14/2019, emitida pela CT-GRSA no dia 20 de agosto de 2019 e Deliberação nº 323, emitida pelo CIF no dia 23 de setembro de 2019.
Trecho 12 ①	O Trecho 12 contempla o reservatório de Candonga e a UHE Risoleta Neves.	Análise suspensa através da Nota Técnica nº 09/2019, emitida pela CT-GRSA em 18 de junho de 2019.
Trechos 13 e 14 ①	O Trecho 13 possui área de aproximadamente 220 km de extensão de curso no rio Doce, com início a jusante da UHE Risoleta Neves até a UHE Baguari. Já o Trecho 14 possui cerca de 180 km de extensão, com início na UHE Baguari e fim na UHE Mascarenhas, na divisa entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.	Reprovado através da Nota Técnica nº 02/2023, emitida pela CT-GRSA em 09 de maio de 2023 e Deliberação nº 690, emitida pelo CIF em 28 de junho de 2023.
Trecho 15 ①	O Trecho 15 compreende a região entre a UHE Mascarenhas, no município de Baixo Guandu (ES), passando pelos municípios de Colatina (ES) e Marilândia (ES), até chegar na cidade de Linhares (ES), perfazendo 100 km de extensão.	Reprovado através da Nota Técnica nº 20/2021, emitida pela CT-GRSA em 15 de dezembro de 2021 e pela Deliberação nº 564, emitida pelo CIF de 20 de dezembro de 2021 – Judicializado.

Trecho do PMR	Localização	Status do PMR
Trecho 16 ①	O Trecho 16 compreende o trecho entre o município de Linhares e a foz do rio Doce, com 42 km de extensão.	Reprovado através da Deliberação nº 657, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2023 – Judicializado.
Trecho 17 ①	Zona Marinha Costeira.	Em elaboração.

① Cumpre ressaltar que não foram objeto de avaliação pela EY no atual ciclo de acompanhamento do PG023, as alternativas de manejo de rejeito selecionadas nos PMRs que não se encontram aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, ou que estão em elaboração, devido à falta de premissa definida.

Adicionalmente, durante a fase de entendimento do Programa, realizada no período compreendido entre os dias 12 de abril e 30 de maio de 2023, foi informado pela equipe do PG023 que o escopo do Programa possui relação com a cláusula 180 do TTAC, que estabelece que:

> CLÁUSULA 180: A FUNDAÇÃO deverá apresentar um estudo de identificação de áreas de irrigação ao longo do Rio Doce, considerando como área de estudo uma faixa marginal do Rio Doce com largura de 1km em cada margem, até dezembro de 2016.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO: Caso identificado algum processo de contaminação decorrente do EVENTO, serão propostas medidas específicas de reparação ou compensação a serem aprovadas pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (TTAC, 2016, p.84)

Nesse sentido, a EY identificou que a Nota Técnica nº 12/2018, emitida pela CT-GRSA no dia 26 de novembro de 2018, apresenta o histórico dos estudos de irrigação apresentados pela Fundação Renova, e prossegue realizando a análise da versão disponibilizada à época, intitulada “Revisão do estudo de identificação de áreas de irrigação ao longo dos Rios Gualaxo, Ribeirão do Carmo, Doce e outros cursos d’água afetados relatório final”. O estudo foi aprovado pela referida Nota Técnica, e nela são apresentadas 10 requisições, as quais, conforme entendimento obtido junto à Fundação Renova, oito são de responsabilidade do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e duas são do PG023. Ambas as requisições direcionadas ao PG023 são referentes à estudos relacionados ao tema de Avaliação de Risco a Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, que estão judicializados no âmbito do Eixo Prioritário 2, e por este motivo, não foram verificados pela EY no atual ciclo de acompanhamento do PG023. É importante salientar que a EY identificou que a Nota Técnica nº 12/2018 foi discutida na 33ª Reunião Ordinária do CIF, em 17 de dezembro de 2018, e que o CIF aprovou os encaminhamentos propostos, contudo, a EY não identificou manifestação do CIF através de Deliberação.

Considerando o exposto, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações do PG023, realizadas entre março de 2021 a agosto de 2023, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas e aos demais documentos balizadores.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-GRSA. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de cinco procedimentos, listados a seguir:

Tabela 6 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, conforme previsto nas cláusulas 151 e 152 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação nº 194, emitida pelo CIF em 27 de setembro de 2018
3	Verificação de evidências que corroborem a elaboração, pela Fundação Renova, de Estudos Complementares, e do protocolo destes estudos junto a CT-GRSA
4	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG023
5	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG023

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o documento de Definição do Programa e, consequentemente, seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF. Portanto, a EY não executou procedimentos para a sua verificação no ciclo de acompanhamento atual, o que será realizado em um ciclo futuro, mediante a sua aprovação.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, conforme previsto nas cláusulas 151 e 152 do TTAC

As cláusulas 151 e 152 do TTAC determinam que:

> CLÁUSULA 151: Caberá à FUNDAÇÃO realizar o manejo de rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme resultados decorrentes dos estudos previstos neste programa, bem como considerando os fatores ambientais, sociais e econômicos da região.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se no manejo de rejeitos referido no caput a elaboração de projeto e as ações de recuperação das áreas fluviais, estuarinas e costeira, escavação, dragagem, transporte e disposição final adequada e/ou tratamento in situ.
>
> CLÁUSULA 152: Caberá à FUNDAÇÃO efetivar a disposição de rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, a serem quantificados conforme estudos previstos neste programa, incluindo cronograma, tratamento e destinação ecologicamente adequada, mediante aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (TTAC, p. 71)

Ademais, para atendimento a essas cláusulas, a Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018 define o Plano de Manejo de Rejeitos (PMR) como um dos projetos do PG023, e apresenta seu conceito:

> O Plano de Manejo de Rejeitos define diretrizes para a tomada de decisão a respeito do manejo dos rejeitos que foram depositados no ambiente, que tem como base inicial a caracterização ambiental das áreas afetadas e dos depósitos de rejeitos nestas áreas para os contextos extra calha (planícies aluvionares, terraços, margens e encostas) e intracalha (leito dos rios principais e tributários), definindo objetivos específicos a serem alcançados com a adoção da alternativa selecionada. (Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018, p.8 e 9)

A Nota Técnica ainda esclarece que a elaboração dos PMRs passa por cinco fases, as quais serão detalhadas no tópico 3.1.2, e ao final desse processo, após obter a aprovação do documento pela CT-GRSA e pelo CIF, a Fundação Renova deve iniciar a implementação das alternativas de manejo de rejeito selecionadas. Desta forma, este procedimento objetivou verificar evidências da execução das ações pelo PG023, elencadas nos PMRs que se encontram aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, bem como o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023. 003, relacionados ao tema.

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1. Obtenção, junto à Fundação Renova, das ações realizadas conforme os Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 4 e 6 a 11, que se encontram aprovados, bem como a verificação de evidências que corroborem a execução das ações de responsabilidade do PG023

Para a execução deste procedimento, inicialmente a EY identificou a aprovação dos PMRs dos Trechos 1 a 4 e 6 a 11 pela CT-GRSA e pelo CIF, conforme abordado no tópico 2 deste documento. Desta forma, a EY solicitou à Fundação Renova que disponibilizasse uma planilha contendo as alternativas de manejo de rejeitos selecionadas para cada trecho, bem como o status de execução e o Programa responsável pela sua implantação. Nesse sentido, a equipe do Programa encaminhou à EY as planilhas intituladas "açoes (1)" e "EVIDENCIA EY", cujas alternativas de manejo de rejeito elencadas podem ser visualizadas na Tabela 7 a seguir.

Tabela 7 - Ações executadas pela Fundação Renova nos PMRs por Programas e Trechos.

Contexto	Ação	Trecho	Programa
Intracalha	Construção do Dique S3 e Nova Barragem de Santarém ①	1 a 4	Samarco
	Ações para recuperação de ambientes fluviais (Renaturalização)	6 e 7	PG023
	Revitalização da Cachoeira de Camargos	6	PG023
	Estação de Tratamento Natural ②	9	PG023

Contexto	Ação	Trecho	Programa
	Projeto Piloto Lagoas Marginais	9	PG023
	Monitoramento Intracalha de Sedimentos	6 a 11	PG023
	Acompanhamento da Recuperação Natural dos Rios	6 a 11	PG023
Extracalha	Reconformação de calhas de cursos d'água principais ③	6 a 9	PG025
	Reconformação de calhas de tributários ③	6 a 11	PG025
	Reconformação e adequações de drenagens em planícies de inundação ③	6 a 11	PG025
	Revegetação emergencial para controle de erosão ③	6 a 10	PG025
	Revegetação e controle de erosão em tributários ③	6 a 11	PG025
	Revegetação e controle de erosão de rios principais ③	6 a 11	PG025
	Restauração florestal ①③	1 a 4 e 6 a 11	PG025
	Manutenção em Bioengenharia	6 a 10	PG023
	Reestruturação Produtiva ③	6 a 11	PG017
	Remoção de constrições no rio Doce ③	10	PG025
	Remoção de rejeitos de áreas de Barra Longa	10	PG023
	Implantação de depósitos de rejeito removido de Barra Longa-MG	10	PG023
	Gestão da Qualidade do ar	6 a 11	PG023

① Foi informado pela Fundação Renova que nos Trechos 1 a 4, a construção do Dique S3 e construção da Nova Barragem de Santarém foram executadas pela empresa Samarco através da Licença de Operação Corretiva (LOC) (Parecer Único nº 0603993/2019), e que a atividade de Restauração florestal é executada pelo Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado – MG (PG025). Ademais, é importante ressaltar que na Nota Técnica nº 06/2018, emitida pela CT-GRSA em 05 de outubro de 2018, a qual avalia o PMR deste Trecho, consta que a Fundação Renova e a Samarco definiram que esta última seria a responsável pela execução das atividades nas áreas do Complexo de Germano. Desta forma, uma vez que há ações nesses Trechos que serão acompanhadas pela FEAM em atendimento à LOC concedida à Samarco em 2019 e que não foram identificadas ações sendo executadas pelo PG023 nos referidos Trechos, estes não foram objeto de avaliação deste procedimento.

② Ressalta-se que apesar da Fundação Renova ter informado que a ação de Estação de Tratamento Natural seria executada pelo PG023, a EY identificou que a mesma foi executada em parceria com o Programa de Promoção da Inovação (PG015), já tendo sido objeto de verificação da EY no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do PG015.

③ As ações executadas por outros Programas serão verificadas pela EY no âmbito específico de seus ciclos de acompanhamento.

À exceção das ações detalhadas nos itens ①, ② e ③, foram selecionadas 100% das ações executadas pelo PG023 para a execução deste procedimento. Desta forma, a EY solicitou à Fundação Renova a apresentação de evidências da implementação das nove ações executadas nos Trechos 6 a 11, no período de escopo do presente ciclo de acompanhamento, compreendido entre 18 de março de 2022 e 21 de agosto de 2023. Os resultados são apresentados na Tabela 8 a seguir:

Tabela 8 - Verificação EY das ações executadas pelo PG023 nos Trechos 6 a 11

Ação	Trecho	Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova	Observações EY
1) Ações para Recuperação de Ambientes Fluviais (Renaturalização)	Trechos 6, 7 e 9	Relatório da quinta campanha de monitoramento realizada nos Trechos 6 e 7, sendo intitulado como "Relatório Final das Campanhas de Monitoramento Realizadas Entre 2018 e 2021 no Rio Gualaxo do Norte", emitido em maio de 2022, e o relatório da segunda campanha de monitoramento para o Trecho 9, intitulado "Relatório Integrado das Campanhas de Monitoramento do trecho 9", emitido em janeiro de 2023. Ademais, foi disponibilizado o e-mail de envio destes documentos ao CIF.	Ambos os relatórios apresentam os resultados referentes à aplicação de medidas mitigadoras no Rio Gualaxo do Norte, como a renaturalização. Através dos relatórios apresentados pela Fundação Renova foi possível verificar o andamento da execução da ação de "Ações para Recuperação de Ambientes Fluviais (Renaturalização)", e caso a CT-GRSA solicite a execução de novas campanhas de monitoramento no futuro, estas serão objeto de avaliação pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do Programa.
2) Revitalização da Cachoeira Camargos	Trechos 6 e 7	Revisão 03 do "Relatório Técnico Cachoeira Camargos", emitido em 03 de julho de 2023, bem como o protocolo do documento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).	O relatório apresenta as atividades executadas para a revitalização da Cachoeira Camargos nos Trechos 6 e 7, e os resultados do monitoramento hídrico realizado antes e depois da remoção do rejeito do poço da cachoeira. Através da evidência apresentada, foi possível verificar a execução da ação de "Revitalização da Cachoeira Camargos" pela Fundação Renova.
3) Projeto Piloto Lagoas Marginais	Trecho 9	"Plano de Monitoramento do Projeto Piloto de Recuperação das Lagoas - Projeto de Recuperação Ambiental das Lagoas Marginais", emitido em março de 2023, bem como o protocolo deste plano no sistema SEI.	O documento apresenta o plano para a recuperação de nove lagoas localizadas na região entre Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG). A equipe do Programa informou à EY que "*o Projeto está finalizado e em fase de elaboração de um Relatório As built que será protocolado em fevereiro de 2024 conforme acordado com a CT-GRSA*". O acordo com a CT-GRSA foi evidenciado através da apresentação do ofício FR.2023.3031. Uma vez que ainda não foi elaborado o Relatório *As built* mencionado, esse projeto continuará a ser verificado pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.
4) Monitoramento Intracalha de Sedimentos	Trechos 6 a 11	Revisão 03 do estudo "Monitoramento Intracalha de Sedimentos – Março a Maio de 2022 (campanha I)", emitido em fevereiro de 2023, e o protocolo deste no sistema SEI.	Foi identificado pela EY no documento, que o monitoramento da campanha I visa "*investigar o comportamento dos sedimentos intracalha após o período chuvoso de 2021/2022, comparando-se aos dados das campanhas anteriores*". Em relação às campanhas posteriores, intituladas como "J" e "K", cujos dados coletados estão dentro do período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento do Programa, a Fundação Renova informou que "*trata-se de um Relatório conjunto que contempla a campanha J e K e que será protocolado em 2024. Não existe um único relatório da campanha J, de maneiras que o último relatório protocolado foi o da Campanha I*". Apesar disso, através da evidência apresentada foi possível verificar o andamento da ação de "Monitoramento Intracalha de Sedimentos", e os relatórios das campanhas seguintes serão verificados pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.
5) Acompanhamento da Recuperação Natural dos Rios	Trechos 6 a 11	Revisão 06 do "Plano de Monitoramento Integrado, elaborado para os trechos 06 a 16", emitido em setembro de 2023, bem como dois recibos do protocolo deste documento no sistema SEI.	O documento propõe a realização de duas campanhas de monitoramento integrado, sendo que a primeira foi iniciada em 2022, e será finalizada até 2024, e a segunda campanha deverá ser iniciada após a consolidação de resultados da primeira campanha. O objetivo será coletar informações dos PMRs destes Trechos junto aos resultados das campanhas, para realizar o "*acompanhamento da recuperação natural da área impactada*", e implementar as ações de manejo de rejeitos definidas para estes Trechos que estejam relacionadas ao tema. Uma vez que ainda não foram consolidados os resultados da primeira campanha, através da evidência foi possível verificar o andamento da ação de "Acompanhamento da Recuperação Natural dos Rios", estes resultados serão verificados pela EY em ciclos de acompanhamento futuros.

Ação	Trecho	Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova	Observações EY
6) Manutenção em Bioengenharia	Trechos 6 a 10	"Relatório das Medidas de Controle de Erosão e Manutenção da Bioengenharia Implementadas nos Trechos 1 a 11 do Plano de Manejo de Rejeitos", emitido em maio de 2023, o ofício FR.2023.1359 de entrega do Relatório, bem como dois protocolos do documento no sistema SEI.	A Deliberação nº 619, emitida pelo CIF em 10 de novembro de 2022, estabeleceu que a Fundação Renova deveria emitir um "*relatório de monitoramento e controle dos pontos de erosão e danos as bioengenharias*", após o período chuvoso de cada ano, a ser emitido até o último dia de maio de cada ano. Além disso, foi estabelecido ainda que estes pontos deveriam ser recuperados até o final de dezembro do mesmo ano. Considerando o exposto, através da evidência, foi possível verificar que a Fundação Renova emitiu o "Relatório das Medidas de Controle de Erosão e Manutenção da Bioengenharia Implementadas nos Trechos 1 a 11 do Plano de Manejo de Rejeitos", em maio de 2023, apresentando um histórico das ações executadas nas fases 1 a 5 (períodos chuvosos de outubro de 2017 a março de 2022), assim como um planejamento das ações para recuperação dos 46 pontos danificados no período chuvoso de outubro de 2022 a março de 2023 e dos pontos pendentes de recuperação, das fases 4 e 5. Contudo, para este período de escopo não foi possível verificar a conclusão do reparo nestes pontos até a data de finalização deste procedimento, executado em janeiro de 2024. Desta forma, a execução do reparo nestes pontos será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.
7) Remoção de rejeitos de áreas de Barra Longa	Trechos 10 e 11	"Relatório Técnico "*As Is*" da área urbana e periurbana de Barra Longa/MG", emitido em 22 de junho de 2023, e o protocolo do relatório no sistema SEI.	No documento, são citadas as atividades executadas no município de Barra Longa (MG), contida nos Trechos 10 e 11, no período entre 2016 e 2023. Uma destas atividades identificadas no documento, foi a remoção dos rejeitos das áreas de Barra Longa.
8) Implantação de depósitos de rejeito removido de Barra Longa	Trechos 10 e 11	"Relatório Técnico "*As Is*" da área urbana e periurbana de Barra Longa/MG", emitido em 22 de junho de 2023, e o protocolo do relatório no sistema SEI.	O Relatório encaminhado se trata do mesmo apresentado na ação anterior, e através do documento, foi possível identificar que o quantitativo de rejeito removido de Barra Longa (MG) foi implantado na Fazenda Vista Alegre, no Campo de Futebol dos Rodoviários e no Parque de Exposições da cidade.
9) Gestão da Qualidade do Ar	Trechos 6 a 11	Relatórios trimestrais de monitoramento da qualidade do ar por estações fixas, referentes aos quatro trimestres de 2022, e dos três primeiros trimestres de 2023, bem como o Protocolo destes no sistema SEI. Ademais, no procedimento 3.2, específico deste tema, o qual será apresentado mais adiante, foram disponibilizadas evidências de outras ações executadas no âmbito do Projeto de Gestão da Qualidade do ar, tais como monitoramento da qualidade do ar por estações móveis, análises químicas de partículas, inventário de emissões de material particulado, estudo de dispersão atmosférica, umectação de vias de tráfego, limpeza das vias de tráfego pavimentadas e controle de fumaça preta em veículos.	Através dos relatórios apresentados pela Fundação Renova, e pelas demais evidências que serão detalhadas no procedimento 3.2, foi possível verificar o andamento da execução da ação de "Gestão da Qualidade do Ar", e a atividade continuará a ser objeto de avaliação pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do Programa.

Considerando o exposto, foi possível verificar evidências da execução das nove ações elencadas nos PMRs dos Trechos 6 a 11 pelo PG023.

3.1.2. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023.003, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023.003, identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 10 de outubro de 2022, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova, apresentados na Tabela 9 a seguir. Na sequência dos Pontos de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 9 - Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023.003

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.001: Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 9 e 11 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Comentários da Fundação Renova: PMR 1 a 4 – Aprovado (Deliberação CIF n° 222/2018, Nota Técnica CT-GRSA n°06/2018) PMR 5 - Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 12/11/2019) PMR 6 e 7 – Aprovado (Deliberação CIF nº 245/2018, Nota Técnica CT-GRSA n° 08/2018) PMR 8 – Aprovado (Deliberação CIF n° 304/2019, Nota Técnica CT-GRSA n° 08/2019) PMR 9 – Aprovado (Deliberação CIF n° 261/2018, Nota Técnica CT-GRSA n° 13/2018) PMR 10 e 11 - Aprovado com ressalvas (Deliberação CIF nº 323/2019, Nota Técnica CT-GRSA n° 14/2019) PMR 5 (judicializado): Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 12/11/2019) PMR 12 (Judicializado): Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 30/07/2019) PMRs 13 e 14, 15 e 16 (Judicializados): Em análise PMR 17 (judicializado): em elaboração PMRs apresentados ao público e evidenciado: Trechos 6 e 7 (aprovado), conforme ata de reunião com a comunidade 15/09/2018 “RptReunMariana20180915” Trechos 8 e 9 (aprovado), conforme Atas de reunião com a comunidade 25/01/2018 e 15/05/2019 “PMR_TRECHO9_Gesteira.pdf e RptReunMariana20190515. Pdf” Trecho 10 e 11 conforme ata de reunião com a comunidade de 25/01/2018 (‘Ata Gesteira -Trecho10.pdf’) e ata de reunião de 10/01/2018 (‘Ata –Prefeitura de Barra Longa10.01.2018-Trecho10.pdf’) Disponibilizar evidência no próximo ciclo sobre o repasse dos trechos 1 a 4 à Samarco. Não aplicável para os trechos 5, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 conforme explicado acima nos comentários.	N/A	N/A
PG023.002: Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 32 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos Trechos 1 a 17, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	A Fundação renova esclareceu na planilha “Ponto de Auditoria PG023.002-220601_184743.054.xlsx” sobre as anuências (PASEAS) de proprietários que não foram encontrados conforme resumo da imagem da própria planilha encaminhada. Entende-se que não cabe mais ações referente as anuências solicitadas, considerando que já foram justificadas.	N/A	N/A
PG023.003: Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17.	Foram enviados pela Fundação Renova evidências de implementação e monitoramento das alternativas/soluções de manejo de rejeito, (que são elas: reconformação de calhas de cursos d’água principais, reconformação de calhas de tributários, reconformação e adequações de drenagens em planícies de inundação, bioengenharia (Relatórios Cláusula 160), revegetação emergencial para controle de erosão, revegetação e controle de erosão em tributários, revegetação e controle de erosão de rios principais (Relatórios Cláusula 158), restauração florestal (Relatórios Cláusula 159), conforme previsto nas diretrizes dos PMRs aprovados pelo CIF, do trecho 8 e 9 que são os relatórios enviados referente as cláusulas 158, 159 e 160, que apresentam as informações necessárias. Os trechos 5 e 12 estão suspensos pelo CIF. O PMR do trecho 17 (judicializado) encontra-se em elaboração, portanto, não há atualmente evidências a serem apresentadas, sendo necessária atualização da informação no próximo ciclo.	N/A	N/A

Os três Pontos de Auditoria apresentados acima estão relacionados às cinco fases para o processo de tomada de decisão quanto ao manejo de rejeito, apresentadas no “Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos", que constam no documento "Plano de Manejo de Rejeito_REV01", emitido em 31 de julho de 2017, as quais podem ser visualizadas a seguir:

- Fase 1A – Caracterização ambiental da área afetada: nesta fase, segundo o documento, o objetivo é “*realizar a caraterização do processo de transporte e deposição de rejeito em todo o trecho impactado, identificar aspectos físico-químicos do material detrítico e estimar o volume a partir dos dados existentes, bem como propor metodologia a ser utilizada para a obtenção do refinamento do valor do volume de rejeito na fase de aplicação do Plano*”;
- Fase 1B – Complementação da caracterização ambiental da área afetada: fase em que serão elaborados estudos complementares para obtenção de novos dados necessários para a tomada de decisão;
- Fase 2 – Tomada de decisão e seleção das alternativas de manejo: etapa em que é realizada a seleção das alternativas de manejo de rejeito a serem aplicadas na área;
- Fase 3 – Avaliação governamental da proposta apresentada: nesta fase, é elaborado o PMR do trecho, contendo um projeto conceitual/básico, bem como o cronograma detalhado de implementação da alternativa, e na sequência, este é submetido à aprovação dos órgãos ambientais e Câmaras Técnicas;
- Fase 4 – Comunicação aos proprietários: após a aprovação do PMR do trecho pelos órgãos ambientais e pela CT-GRSA, caso haja intervenções em áreas de terceiros ou públicas, a Fundação Renova deve realizar a comunicação a respeito do Plano junto ao proprietário, para que este possa avaliá-lo e deverá obter sua anuência; e,
- Fase 5 – Implementação e monitoramento da alternativa selecionada: após a anuência dos proprietários envolvidos, o PMR deverá seguir para aprovação do CIF. A partir de então, é iniciada a implantação das alternativas de manejo elencadas no documento.

Considerando essas premissas, foram verificadas as seguintes particularidades em relação aos trechos envolvidos em cada um dos três Pontos de Auditoria, apresentados na Tabela 10 abaixo:

Tabela 10 - Verificação de evidências relacionadas aos Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023.003

Trecho do PMR[2]	Ponto de Auditoria PG023.001 ①	Ponto de Auditoria PG023.002 ②	Ponto de Auditoria PG023.003
Trechos 1 a 4: PMR aprovado. Trechos localizados na área das empresas Samarco e Vale.	Através do acordo entre a Samarco e a Fundação Renova quanto à execução das ações do PMR nas áreas do Complexo de Germano, foi possível corroborar a apresentação do PMR deste Trecho às empresas proprietárias localizadas nesta região e o item foi removido do Ponto de Auditoria.	Há uma propriedade localizada nos Trechos 1 a 4 abarcada neste Ponto de Auditoria, pertencente à empresa Samarco. Uma vez que há o acordo entre a Samarco e a Fundação Renova quanto à execução das ações do PMR, foi possível verificar a anuência da empresa quanto à execução das ações, e o item foi removido do Ponto de Auditoria.	Não se aplica[3]
Trecho 5: A análise do PMR se encontra suspensa pela CT-GRSA, e desta forma, este ainda não passou para as fases 4 e 5 do “Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos". ③	Item removido do Ponto de Auditoria.	Há uma propriedade localizada no Trecho 5 que havia sido contemplada neste Ponto de Auditoria, a qual foi removida.	A ausência de manifestação formal do CIF por meio de Deliberação a respeito da suspensão da análise do PMR deste Trecho se configurou como impedimento à verificação proposta pela EY e o item foi removido do Ponto de Auditoria.

[2] Os documentos que aprovam/reprovam os PMRs dos Trechos citados são detalhados na Tabela 5.

[3] O Trecho não estava contemplado no Ponto de Auditoria.

Trecho do PMR[2]	Ponto de Auditoria PG023.001 ①	Ponto de Auditoria PG023.002 ②	Ponto de Auditoria PG023.003
Trechos 6 e 7: PMR aprovado.	Foram encaminhadas à EY três atas de reuniões realizadas com os moradores da comunidade de Camargos e representantes do município de Mariana (MG), regiões localizadas nos Trechos 6 e 7, em que foram repassadas as propostas de manejo de rejeitos elaboradas para a região, corroborando a apresentação do PMR ao público interessado. Dessa forma, esses itens foram removidos do Ponto de Auditoria.	Há duas propriedades localizadas nos Trechos 6 e 7 abarcadas neste Ponto de Auditoria. Para uma delas a Fundação Renova informou que o atingido aderiu ao reassentamento e para o outro foi informado que o atingido não é elegível[4], entretanto, não foram disponibilizadas evidências que corroborem as justificativas apresentadas pela equipe do PG023.	Não se aplica[3]
Trecho 8: PMR aprovado.	No PMR consta que o Trecho 8 está localizado em uma área em que não há propriedades impactadas, à exceção de uma parcela da propriedade do Sr. Geraldo □□□□□□ □□ □□□□□. Contudo, a Fundação Renova não disponibilizou evidências de apresentação desse PMR ao atingido citado.	Há duas propriedades localizadas no Trecho 8 abarcadas neste Ponto de Auditoria. Para ambas a Fundação Renova informou que os atingidos não são elegíveis[4], entretanto, não foram disponibilizadas evidências nesse sentido.	Durante a execução do procedimento 3.1.1, a EY verificou que no referido Trecho estão sendo executadas as ações de Acompanhamento da Recuperação Natural dos Rios, Manutenção em Bioengenharia e Monitoramento Intracalha de sedimentos. Dessa forma, esse item foi removido do Ponto de Auditoria.
Trecho 9: PMR aprovado.	O Trecho 9 está localizado entre as comunidades de Ponte do Gama, Paracatu de Baixo, Pedras, Barretos e Gesteira, abarcando os municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG). A Fundação Renova apresentou atas de reunião de apresentação das alternativas de manejo de rejeitos à comunidade de Gesteira, em Barra Longa (MG), contudo, não foi evidenciada a apresentação do documento às demais comunidades envolvidas.	Há 14 propriedades localizadas no Trecho 9 abarcadas neste Ponto de Auditoria: • Para duas delas a Fundação Renova informou que os atingidos aderiram ao reassentamento, no entanto, não apresentou termos de aceite ao reassentamento assinado pelo atingido ou termo de anuência/recusa à implementação das ações do PMR pelo PG023; • Para duas foi informado que os atingidos não são elegíveis[4], entretanto, não foram disponibilizadas evidências nesse sentido; • Para três atingidos foram apresentados termos de anuência[5] em nome de pessoas divergentes do registrado no Ponto de Auditoria, não tendo sido evidenciada a relação entre eles; • Para um atingido foi apresentado à EY um ofício de notificação de recusa ao atendimento pelo PG017, não tendo sido evidenciado a anuência/recusa pelo proprietário à realização de	Não se aplica[3]

[4] A seleção amostral que gerou este Ponto de Auditoria foi realizada no arquivo "PG_17_25_Propriedades_Atendidas_UST.xls", o qual possui menção ao PG017 e ao PG025. Na planilha disponibilizada pelo PG023 neste ciclo de acompanhamento do Programa com as justificativas apresentadas, não é informado sobre qual Programa a inelegibilidade do atingido se refere.

[5] É importante ressaltar que a EY identificou que os três termos de anuência apresentados para atingidos do Trecho 9 não possuem a descrição do código GEO da propriedade ou coordenadas geográficas que permitam corroborar que o termo pertence à propriedade abarcada no Ponto de Auditoria, configurando um impedimento à verificação proposta pela EY.

Trecho do PMR[2]	Ponto de Auditoria PG023.001 ①	Ponto de Auditoria PG023.002 ②	Ponto de Auditoria PG023.003
		ações nas áreas impactadas pelo PG023; • Para seis atingidos não foram disponibilizadas evidências da anuência/recusa do proprietário em relação à implementação das ações do PMR. Assim, as 14 propriedades localizadas no Trecho 9 se mantiveram neste Ponto de Auditoria	
Trechos 10 e 11: PMR aprovado.	Para o Trecho 10, este Ponto de Auditoria não se aplica[3]. Em relação ao PMR do Trecho 11, localizado entre os municípios de Barra Longa (MG) e Rio Doce (MG), a Fundação Renova apresentou uma ata de reunião de apresentação do PMR aos atingidos de Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG). Ademais, o documento especificava que os participantes da reunião estão situados no Trecho 12, e desta forma, não foi possível verificar evidências da apresentação do PMR do Trecho 11 para as comunidades em questão.	Há três propriedades localizadas nos Trechos 10 e 11 abarcadas neste Ponto de Auditoria. Para uma delas a Fundação Renova informou que o atingido não é elegível[4], entretanto, não foram disponibilizadas evidências nesse sentido, e para dois atingidos não foram disponibilizadas evidências da anuência/recusa do proprietário em relação à implementação das ações do PMR.	Não se aplica[3]
Trecho 12: A análise do PMR foi suspensa pela CT-GRSA, e desta forma, este ainda não passou para as fases 4 e 5 do "Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos". ③	Item removido do Ponto de Auditoria.	Há quatro propriedades localizadas no Trecho 12 que haviam sido inseridas neste Ponto de Auditoria, as quais foram removidas.	Conforme apresentado no tópico Ausência de definição sobre o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12 na seção de Impedimentos deste relatório, a EY não identificou definição a respeito do PMR deste Trecho e o item foi removido do Ponto de Auditoria.

Trecho do PMR[2]	Ponto de Auditoria PG023.001 ①	Ponto de Auditoria PG023.002 ②	Ponto de Auditoria PG023.003
Trechos 13 e 14: PMR reprovado, e desta forma, este ainda não passou para as fases 4 e 5 do "Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos". ③	Item removido do Ponto de Auditoria.	Há cinco propriedades localizadas no Trecho 13 que haviam sido inseridas neste Ponto de Auditoria, as quais foram removidas	Item removido do Ponto de Auditoria. É importante ressaltar que o CIF emitiu a Deliberação nº 690, em 28 de junho de 2023, que visou "*determinar a Fundação Renova que entregue nova versão do plano de manejo de rejeitos dos trechos 13 e 14 revisado, em até 90 dias após os resultados do PMI de que trata a Deliberação 633 e 661*". A EY identificou que nas duas Deliberações citadas, o CIF solicitou a elaboração de um Plano de Trabalho pela Fundação Renova. Posteriormente, o Plano foi aprovado com ressalvas pelo CIF através da Deliberação nº 720, emitida em 28 de setembro de 2023, mas o mesmo continua a ser discutido, conforme a Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024 emitida em 16 de janeiro de 2024, que foi debatida na 74ª Reunião Ordinária do CIF, realizada nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024. Desta forma, o prazo para entrega deste PMR ainda não foi iniciado.
Trechos 15 e 16: PMRs reprovados, e judicializados no âmbito do Eixo Prioritário 1. Desta forma, estes ainda não passaram para as fases 4 e 5 do "Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos". ③	Item removido do Ponto de Auditoria.	Não se aplica[3]	Item removido do Ponto de Auditoria.
Trecho 17: PMR em elaboração, e desta forma, este ainda não passou para as fases 4 e 5 do "Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos". ③	Item removido do Ponto de Auditoria.	Não se aplica[3]	A Deliberação nº 739 emitida pelo CIF em 14 de dezembro de 2023 informa que a Fundação Renova atendeu ao prazo de entrega do estudo referente à Etapa II do Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 17, conforme Deliberação nº 634, emitida pelo CIF em 08 de dezembro de 2022. Ademais, a Deliberação CIF nº 739/2023 solicitou à Fundação Renova a realização de complementação e atualização do estudo entregue, conforme Nota Técnica nº 08, emitida pela emitida pela CT-GRSA em 02 de outubro de 2023, no prazo de 180 dias corridos a partir da aprovação da referida Deliberação. Assim, como o prazo para entrega da revisão do estudo relativo ao PMR deste Trecho ainda estava vigente à época da execução deste procedimento, o item foi removido do Ponto de Auditoria.

① Considerando as evidências verificadas em relação ao endereçamento do Ponto de Auditoria **PG023.001**, os PMRs dos Trechos 1 a 7, e 12 a 17 foram removidos do referido Ponto. A Fundação Renova informou à

EY que é "*importante esclarecer que no que tange ao fluxo de comunicação dos Planos de Manejo de Rejeito – PMR, a abordagem e comunicação aos proprietários de terras ocorre individualmente*", entretanto, não foram disponibilizadas evidências de comunicação individual aos proprietários para os Trechos 8, 9 e 11, e desta forma, estes permanecem no Ponto de Auditoria, o qual está reapresentado ao final deste tópico.

② Considerando que não foi possível verificar a resolução do Ponto de Auditoria **PG023.002** para 21 dos registros abarcados, este continua em aberto e foi reapresentado neste relatório, ao final deste tópico. O detalhamento dos registros que permaneceram neste Ponto de Auditoria pode ser visualizado no **Anexo 1 – Tabela Referente ao Procedimento 3.1.2**.

③ Considerando que os PMRs dos Trechos 05, e 12 a 17 ainda não se encontram aprovados pela CT-GRSA e pelo CIF, os mesmos ainda não passaram para as Fases 4 e 5 do "Fluxograma para o gerenciamento do Projeto Plano de Manejo de Rejeitos", e desta forma, os itens que haviam sido inseridos nos Pontos de Auditoria PG023.001, PG023.002 e PG023.003 foram removidos.

Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG023.003 foi encerrado pela EY, e a seguir são apresentados os Pontos de Auditoria **PG023.001** e **PG023.002,** atualizados com as verificações realizadas pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.001	Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 8, 9 e 11 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	**Alta**	A2
Comentários da Fundação Renova: N/A.			
Plano de Ação: Revisitar todas as anuências e evidências de reunião do PASEA individualmente. Planilhar a relação dos proprietários em função das evidências do PASEA e apresentar tudo a fim de evidenciar que o público interessado foi informado.			
Prazo: 01/02/2025	**Responsável:** Analista de Manejo de Rejeitos		

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.002	Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 21 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos Trechos 6 a 11, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	**Alta**	A2
Comentários da Fundação Renova: N/A.			
Plano de Ação: Levantar evidências que justificam as particularidades dos 21 proprietários mencionados.			
Prazo: 01/02/2025	**Responsável:** Analista de Manejo de Rejeitos		

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação nº 194, emitida pelo CIF em 27 de setembro de 2018

A Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018, define como um dos Projetos do PG023 o Monitoramento da Qualidade do Ar cujo objetivo é "*monitorar indicadores de qualidade do ar (partículas totais em suspensão – PTS, partículas inaláveis – PM10 e partículas respiráveis – PM 2,5) e condições meteorológicas em áreas críticas, impactadas pela deposição de rejeitos, estabelecer ações de controle ambiental onde necessário e garantir a implantação de tais ações*". Nesse contexto, a Fundação Renova elaborou o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, que apresenta as diretrizes das ações da gestão atmosférica para tomada de decisões.

Adicionalmente, a Deliberação CIF nº 194/2018 aprovou "*a forma de execução do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar realizado no Município de Barra Longa*", e estabeleceu a alteração da "*periodicidade de envio*

dos relatórios de qualidade do ar e meteorologia das estações automáticas operadas pela Fundação Renova de mensal para trimestral à FEAM e CT-GRSA".

Assim, este procedimento objetivou verificar a implementação das ações elencadas no Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas pela Fundação Renova, bem como a emissão e envio dos relatórios de qualidade do ar e meteorologia, em atendimento à solicitação do CIF, considerando o período de escopo de 11 de dezembro de 2021 a 21 de agosto de 2023.

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, das atividades de monitoramento da qualidade do ar por estações fixas, monitoramento da qualidade do ar por estações móveis e controle da poluição atmosférica previstas no Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas

A 5ª versão do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, emitido pela Fundação Renova em abril de 2023, apresenta a execução de cinco ações voltadas para o monitoramento da qualidade do ar, indicadas pelos números 1 a 5 na Tabela 11 a seguir, e três ações de controle de emissões atmosféricas, apresentadas nos itens 6 a 8. Desta forma, este procedimento objetivou verificar evidências que corroborassem a execução destas ações, e os resultados obtidos são apresentados abaixo:

Tabela 11 - Verificação realizada pela EY da execução, pela Fundação Renova das ações estabelecidas no Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas

Ação	Descrição	Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova
1) Monitoramento da Qualidade do Ar por Estações Fixas ①	A ação é realizada através do monitoramento contínuo da qualidade do ar por meio de seis estações fixas, instaladas entre o distrito de Paracatu de Baixo, em Mariana (MG) e o município de Santana do Deserto (MG). As estações realizam a medição dos parâmetros PM2.5 (diâmetro inferior a 2,5 µm), PM10 (diâmetro menor que 10 µm) e Partículas Totais em Suspensão (PTS).	A Fundação Renova apresentou à EY sete relatórios trimestrais de monitoramento da qualidade do ar, emitidos entre o primeiro trimestre de 2022 e o terceiro trimestre de 2023, e dois relatórios anuais, emitidos em 2021 e 2022. Junto a cada um dos relatórios, foram apresentados os anexos contendo os valores monitorados para os parâmetros estabelecidos, no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa.
2) Monitoramento da Qualidade do Ar por Estações Móveis ①	Este monitoramento é realizado na proximidade de fontes emissoras de material particulado para medição dos parâmetros MP2.5, MP10 e PTS. O Plano cita que "*este sistema de monitoramento é capaz de fornecer informações em tempo real acerca dos efeitos causados pelas fontes emissoras no seu entorno próximo e em receptores de interesse não abrangidos pelos recursos de monitoramento com estações fixas*". Além disso, é importante ressaltar que "*devido à metodologia de monitoramento aplicada (...), este sistema não objetiva análises para fins de verificação de conformidade com os padrões de qualidade do ar, mas proporciona a verificação da prevenção de significante degradação da qualidade do ar nas áreas com atividades de recuperação em curso*".	Para evidenciar a execução desta ação, a equipe do PG023 disponibilizou à EY 337 Fichas Diárias de Monitoramento Móvel ao Longo das Obras da Fundação Renova, das atividades realizadas entre 13 de dezembro de 2021 e 21 de agosto de 2023. As fichas indicam que os monitoramentos foram realizados nas localidades de Barra Longa (MG), Mariana (MG) e Rio Doce (MG), e evidenciam o tempo de medição das partículas e quais medidas de controle foram executadas em cada local.
3) Análises químicas de partículas	Segundo o Plano, esta ação é realizada visando melhorar a compreensão acerca da composição das partículas existentes nas fontes emissoras.	A Fundação Renova apresentou à EY três relatórios emitidos em 2023 de "Análise de Modelo Receptor e Caracterização Química do Material Particulado", que apresentam informações acerca dos elementos químicos identificados nas amostras e os potenciais efeitos à saúde humana. O primeiro relatório foi elaborado para a localidade de Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), o segundo para o distrito de Gesteira e o município de Barra Longa (MG), e o terceiro para os municípios de Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG).

Ação	Descrição	Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova
4) Inventário de Emissões de Material Particulado	O Plano cita que esta ação permite a quantificação das taxas de emissão dos poluentes atmosféricos gerados pelas atividades de recuperação que estão sendo desenvolvidas pela Fundação Renova, e traz que "*os inventários de emissões atmosféricas permitem catalogar as fontes emissoras de forma organizada e georreferenciada, possibilitando, dentre outras ações, a aplicação de técnicas de modelagem da dispersão de poluentes atmosféricos*".	Para ambas as ações, a Fundação Renova disponibilizou à EY dois relatórios de "Inventário e Modelagem da Dispersão Atmosférica das Obras de Reparação da Fundação Renova para o ano de 2023", elaborados para os municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), emitidos em agosto de 2023. Nos documentos, são detalhadas as frentes de obras que seriam executadas pela Fundação Renova em 2023, os cálculos realizados para a estimativa das emissões de partículas nas obras planejadas, as condições meteorológicas da região, e por fim, com base nessas informações, é apresentada a modelagem de dispersão atmosférica, que demonstra as áreas que seriam mais impactadas pelas partículas.
5) Estudo de Dispersão Atmosférica	O Plano define esta ação como um "*estudo que possibilita a identificação de áreas mais suscetíveis às alterações da qualidade do ar, além dos gradientes de concentrações típicos na região, utilizando como referência as taxas de emissões atmosféricas quantificadas no Inventário de Emissões inseridas no modelo de dispersão atmosférica*".	
6) Umectação das Vias de Tráfego Não Pavimentadas ②	A ação consiste em aumentar a umidade das vias não pavimentadas identificadas pela Fundação Renova, com o intuito de diminuir a emissão de material particulado.	A Fundação Renova disponibilizou à EY um conjunto de evidências de ambas as atividades, e informou que os equipamentos são os mesmos, atuando de forma dinâmica entre as vias das localidades de operação. Foram encaminhados 292 boletins diários dos caminhões pipa e/ou varredeira que executaram a atividade nas localidades de Barra Longa (MG), Mariana (MG) e Rio Doce (MG), bem como 221 relatórios fotográficos dos serviços executados. Ressalta-se que de acordo com as evidências, o último relatório fotográfico do período selecionado para verificação era referente à competência de 21 de julho a 20 de agosto de 2023, sendo que o dia 21 de agosto estaria relacionado ao período da medição seguinte. Desta forma, quando foi realizada a solicitação de evidências pela EY, o documento ainda não havia sido emitido.
7) Limpeza e Umectação das Vias de Tráfego Pavimentadas ②	Esta ação é realizada com os mesmos equipamentos da ação anterior, contudo, também são utilizadas varredeiras para limpeza das vias. São realizadas em vias identificadas pela Fundação Renova e em comunidades urbanas.	
8) Monitoramento para controle de Fumaça Preta ②	Esta ação objetiva avaliar a emissão de gases dos escapamentos dos veículos automotores movidos à diesel, utilizados nos serviços executados pela Fundação Renova.	A Fundação Renova disponibilizou à EY 603 laudos de opacidade de veículos como caminhões pipa, escavadeiras e microônibus, contendo a análise da opacidade emitida por esses veículos.

① É importante ressaltar que não fez parte do escopo da EY verificar se o número de Estações Fixas e Móveis implantadas nas regiões citadas no Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas são suficientes para avaliar a área em que a Fundação Renova executa suas atividades, ou se estas deveriam ser implantadas em outras áreas impactadas.

② Ressalta-se que não é possível obter a confirmação de que foram realizadas a umectação/varrição em todas as vias identificadas pela Fundação Renova, bem como se foram realizados ensaios de opacidade para todos os veículos utilizados nas atividades dos Programas, e desta forma, essas situações foram consideradas limitações às verificações propostas pela EY.

Considerando o exposto, foi possível verificar evidências de execução pelo PG023 das oito atividades elencadas no Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas.

3.2.2. Verificação de evidências que corroborem a elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, que contém a análise dos dados de monitoramento em atendimento aos padrões ambientais de qualidade do ar, conforme estabelecido na resolução CONAMA 491/2018. Adicionalmente, será realizada verificação de evidências que demonstrem o encaminhamento desses relatórios pela Fundação Renova, à FEAM e CT-GRSA, conforme previsto na Deliberação CIF nº 194/2018

Conforme o entendimento obtido pela EY junto à equipe do Programa, além dos relatórios trimestrais elaborados em cumprimento à Deliberação CIF nº 194/2018, o PG023 também elabora os relatórios anuais, que compila os resultados do monitoramento da qualidade do ar obtidos nos quatro trimestres do ano. Assim, este procedimento consistiu em verificar evidências de elaboração destes documentos no período de 11 de dezembro de 2021 a 21 de agosto de 2023, bem como o envio dos relatórios trimestrais à FEAM e CT-GRSA.

Em retorno à solicitação de evidências realizada pela EY, a Fundação Renova disponibilizou os relatórios emitidos nos quatro trimestres de 2022 e nos três primeiros trimestres de 2023, além das evidências do envio destes documentos à CT-GRSA e à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), e ainda os relatórios anuais emitidos em 2021 e 2022[6].

Desta forma, foi possível corroborar a elaboração dos relatórios anuais de monitoramento da qualidade do ar pela Fundação Renova, bem como a elaboração dos relatórios trimestrais e do encaminhamento destes para a CT-GRSA e a FEAM.

3.3. Verificação de evidências que corroborem a elaboração, pela Fundação Renova, de Estudos Complementares, e do protocolo destes estudos junto a CT-GRSA

Segundo a Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018, "*a realização de estudos complementares é a Fase 1B: "Complementação da caracterização ambiental da área afetada" do Plano de Manejo de Rejeitos*". Desta forma, estes estudos visam subsidiar a tomada de decisão para as alternativas de manejo de rejeitos planejadas pela Fundação Renova.

O CIF apresenta à Fundação Renova requisições e considerações relativas às entregas dos Estudos Complementares através de Deliberações. Assim, a EY objetivou avaliar o atendimento às requisições do CIF para os estudos apresentados na Tabela 12:

Tabela 12 - Estudos Complementares para os quais a EY avaliou atendimento às requisições do CIF

Deliberação	Data de emissão pelo CIF	Item para o qual foi avaliado o atendimento	Estudo Complementar relacionado	Procedimento no qual foi verificado
Deliberação nº 603	05 de agosto de 2022	6	"Monitoramento do comportamento e da dinâmica do rejeito intracalha e da camada *Lag layer* nos trechos 6 a 11"	3.3.1
Deliberação nº 618	10 de novembro de 2022	5	"Estudo da Mancha de Inundação do Rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016, 2020 e 2022"	3.3.2
Deliberação nº 632	08 de dezembro de 2022	1	"Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica"	3.3.3

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

[6] Ressalta-se que o relatório referente ao último trimestre de 2021 foi verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

3.3.1. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "6" da Deliberação nº 603, emitida pelo CIF em 05 de agosto de 2022, em relação aos estudos de "Monitoramento do comportamento e da dinâmica do rejeito intracalha e da camada *Lag layer* nos trechos 6 a 11"

A Deliberação nº 603, emitida pelo CIF em 05 de agosto de 2022, delibera a seguinte questão em seu item "6":

> 6. Determinar que a Fundação Renova prossiga com o monitoramento intracalha para os períodos seco e chuvoso, até que CIF entenda que este monitoramento possa ser suspenso, no âmbito do acompanhamento dos Planos de Manejo de Rejeitos, em conformidade com as recomendações elencadas nas Notas Técnicas já emitidas (Notas Técnicas da CT-GRSA 08/2019, 15/2020, 20/2020, 21/2020 e 05/2022), com apresentação, em até 20 dias corridos, de uma proposta de continuidade do monitoramento intracalha conforme as recomendações emitidas, principalmente as contidas no item "3.2" da Nota Técnica CT-GRSA nº 05/2022, bem como seu anexo 1 - Parecer Final da Consultoria Minerva Soluções Ambientais e de Saneamento Ltda. (Deliberação nº 603, p. 2)

Considerando o exposto, a EY solicitou à Fundação Renova a apresentação de evidências de atendimento ao item "6" da Deliberação CIF nº 603/2022. Nesse sentido, a equipe do PG023 disponibilizou à EY um memorando técnico de número MT-002_209-535-7742_04, contendo o QR *code* de protocolo, bem como o "Relatório do Monitoramento Intracalha de Sedimentos executado pelo PG023 (campanha I)", elaborado por empresa contratada pela Fundação Renova e emitido em fevereiro de 2023 e o e-mail datado de 03 de março de 2023 referente ao envio deste documento ao CIF e à CT-GRSA.

O memorando técnico apresenta, em seu título e no item "Objetivo", referência de resposta à Deliberação CIF nº 603/2022 e à Nota Técnica nº 05/2022, emitida pela CT-GRSA em 06 de maio de 2022. Adicionalmente, o memorando possui uma lauda de resposta ao item "6" da Deliberação CIF nº 603/2022, a qual propõe continuidade do monitoramento intracalha para os períodos secos e chuvosos. Contudo, o memorando é datado de 17 de fevereiro de 2022, data anterior à emissão da referida Deliberação, e nesse sentido, a Fundação Renova justificou que "*a respeito da data do memorando técnico MT-002_209-535-7742_04 a FR informa que trata-se somente de um erro de digitação*". Através do QR *code* do documento, que redireciona para a página na internet de consulta pública de processos judiciais da Justiça Federal, a EY identificou que a assinatura eletrônica do documento e sua inserção junto aos autos do processo de número 1000242-22.2020.4.01.3800 foram realizadas em 01 de março de 2023. Desta forma, a EY recomenda que a Fundação Renova realize a revisão dos documentos elaborados por ela ou por terceiros, antes de realizar o envio aos órgãos competentes, a fim de evitar erros nas documentações apresentadas.

Já em relação ao "Relatório do Monitoramento Intracalha de Sedimentos executado pelo PG023 (campanha I)", conforme informado pela Fundação Renova no âmbito do procedimento 3.1.1, este compila o resultado da campanha que foi finalizada mais recentemente, e posteriormente será emitido um relatório contendo os resultados das campanhas "J" e "K", em conjunto. No e-mail disponibilizado pela Fundação Renova, consta que o envio do relatório da campanha "I" à CT-GRSA e ao CIF foi realizado em 03 de março de 2023.

Considerando o exposto, foi possível corroborar o envio de resposta pelo PG023 propondo a continuação do monitoramento intracalha de sedimentos, e foi possível observar, no relatório emitido em fevereiro de 2023, a execução desta atividade até maio de 2022.

3.3.2. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "5" da Deliberação nº 618, emitida pelo CIF em 10 de novembro de 2022, referente ao "Estudo da Mancha de Inundação do Rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016, 2020 e 2022"

O Estudo de Mancha de Inundação alimenta os PMRs à jusante de Candonga, referentes aos Trechos 13 a 16. O PG023 protocolou duas entregas atreladas ao estudo junto à CT-GRSA e ao CIF:

- A primeira entrega foi intermediária, e se referiu à modelagem hidrodinâmica unidimensional (1D), para a área do rio Doce e a modelagem bidimensional (2D) nas sedes municipais de Ipatinga (MG), Governador Valadares (MG), Aimorés (MG)/Baixo Guandu (ES), Colatina (ES) e para a região entre Linhares (ES) e a foz do rio Doce, realizada em 30 de junho de 2021;

- A entrega final foi realizada no dia 30 de novembro de 2021, através da modelagem em 2D.

Essas entregas foram reprovadas por meio da Nota Técnica nº 09/2022, emitida pela CT-GRSA no dia 13 de outubro de 2022 e da Deliberação nº 618/2022, emitida pelo CIF no dia 10 de novembro de 2022. Nesse sentido, a Deliberação CIF nº 618/2022, estipulou em seu item "5" "*determinar que a Fundação Renova proceda à revisão do estudo no prazo de 5 meses contados a partir desta deliberação, devendo atender as requisições da Nota Técnica CT-GRSA nº 09/2022 (Quadro 1: Síntese das Requisições), com os ajustes desta deliberação*".

Para evidenciar o atendimento a esse item, a Fundação Renova encaminhou o relatório técnico intitulado "Estudo de Mancha de Inundação entre os Trechos T13 a T15", datado de 31 de agosto de 2023, elaborado pela HIDROBR, o Ofício FR. 2023.2155 direcionado ao CIF e à CT-GRSA, datado de 31 de agosto de 2023, e um e-mail de envio destes documentos à CT-GRSA e ao CIF datado de 31 de agosto de 2023, contendo um link para acesso aos documentos.

A EY identificou que o relatório apresentado consiste em uma revisão do Estudo da Mancha de inundação entre os Trechos T13 e T16, em retorno ao solicitado no item "5" da Deliberação CIF nº 618/2022. Ademais, a EY identificou que os documentos foram protocolados no sistema SEI do IBAMA, e desta forma, foi possível corroborar o envio do estudo pela Fundação Renova, entretanto, o envio foi realizado quatro meses após o prazo definido na referida Deliberação. Assim, a EY recomenda que a Fundação Renova atenda aos prazos determinados nas Deliberações emitidas pelo CIF.

3.3.3. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "1" da Deliberação nº 632, emitida pelo CIF em 08 de dezembro de 2022, referente ao "Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica"

A Deliberação nº 165, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018, reconheceu a necessidade de a Fundação Renova realizar estudos na região deltaica do rio Doce e planície costeira, com o intuito de diagnosticar os impactos na região. Para elaboração das diretrizes e acompanhamento desses estudos, foi criado um Grupo de Trabalho (GT), que após a realização de reuniões e vistorias de campo, elaborou a Nota Técnica nº 05/2019, emitida pela CT-GRSA no dia 07 de maio de 2019, e aprovada pela Deliberação nº 284, emitida pelo CIF em 28 de maio de 2019. Conforme informado nas diretrizes da Nota Técnica nº 05/2019 e na ata da 43ª Reunião Ordinária do CIF realizada em 18 de novembro de 2019, foi apresentado pela Fundação Renova um Plano de Trabalho, aprovado pelo GT Baixo Doce e pela CT-GRSA, através da Nota Técnica nº 20/2019, emitida em 09 de outubro de 2019. Segundo este Plano, a Fundação Renova realizou a entrega do "Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica" em maio de 2022. Esse relatório não se mostrou apto para aprovação e divulgação, de acordo com a Nota Técnica nº 12/2022, emitida pela CT-GRSA no dia 08 de novembro de 2022 e a Deliberação CIF nº 632/2022.

Nesse sentido, a Deliberação CIF nº 632/2022, delibera a seguinte questão em seu item "1":

> 1. NOTIFICAR a Fundação Renova, para cada deliberação descumprida, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da cláusula 150 do TTAC, do item 4 da Deliberação CIF nº 165/2018, do item 2 da Deliberação CIF nº 459/2021 e dos itens 2 e 3 da Deliberação CIF nº 590/2022, acerca da entrega do relatório consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica, sendo que o relatório corrigido, contendo todas as propostas de ações deverá ser reapresentado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Deliberação CIF nº 165/2018. (Deliberação CIF nº 632/2022, p. 1)

Pare evidenciar o atendimento a este item a Fundação Renova encaminhou um relatório técnico intitulado "Revisão do Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica (NT CT-GRSA N° 05/2019)" datado de junho de 2023, elaborado pela WSP Consultoria e Projetos do Brasil Ltda, além do ofício FR. 2023.2155, emitido em 13 de junho de 2023, e dois recibos eletrônicos do sistema SEI, datados de 14 de junho de 2023, que referenciam ao protocolo do "Ofício Resposta ao item "1" da Deliberação nº 632".

Através das evidências disponibilizadas, a EY identificou que no item de "Sumário Executivo" do relatório apresentado está descrito que foram atendidos os comentários da Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2022 e da Deliberação CIF nº 632/2022. Assim, a EY identificou que o documento disponibilizado consiste em uma revisão do "Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica", em retorno ao solicitado no item "1" da Deliberação CIF nº 632/2022. Ademais, o ofício faz referência à entrega ao CIF e a CT-GRSA do relatório e seus anexos, assim como os recibos de protocolos apresentados. A EY identificou que a Deliberação CIF nº 632/2022 foi protocolada em 15 de dezembro de 2022, e desta forma, o prazo para entrega do estudo

revisado era 13 de junho de 2023, enquanto o protocolo do estudo pela Fundação Renova foi realizado um dia depois. Sendo assim, a EY recomenda que a Fundação Renova atenda aos prazos determinados nas Deliberações emitidas pelo CIF.

3.4. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG023

Este procedimento consistiu na verificação do tempo dispendido para retorno às manifestações recebidas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG023. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 26 de julho de 2023, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 2016 e 30 de junho de 2023.

Para a verificação do tempo de resposta entre o registro das manifestações direcionadas ao PG023 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 701 manifestações classificadas no SGS como "Respondida" ou "Respondidas no ato" pela Fundação Renova.

Cumpre informar que não fez parte do objetivo deste procedimento verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova está sob a responsabilidade da equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do PG006.

A Tabela 13 a seguir, apresenta a quantidade de manifestações finalizadas ou em aberto, por faixa de tempo de resposta:

Tabela 13 - Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG023

Tempo dispendido para encerramento das Manifestações	Aberta antes da Deliberação nº 105	Aberta após da Deliberação nº 105	Total	Porcentagem
Manifestações Finalizadas	**13**	**683**	**696 ①**	**99,29%**
Em até 20 dias	0	413	413	58,92%
Entre 21 e 60 dias	2	90	92	13,12%
Entre 61 e 120 dias	0	30	30	4,28%
Entre 121 e 360 dias	1	86	87	12,41%
Entre 361 e 720 dias	3	35	38	5,42%
Em mais de 720 dias	7	29	36	5,14%
Manifestações em Aberto	**0**	**5**	**5 ②**	**0,71%**
Em até 20 dias	0	0	0	0,00%
Entre 21 e 60 dias	0	1	1	0,13%
Entre 61 e 120 dias	0	2	2	0,29%
Entre 121 e 360 dias	0	2	2	0,29%
Total	**13**	**688**	**701**	**100,00%**

① Deste total, 283 manifestações levaram mais de 20 dias para serem finalizadas, sendo que 270 foram recebidas após a Deliberação nº 105. Desta forma, a EY recomenda que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estabelecido pela referida Deliberação.

② Para estes cinco protocolos que estavam em tratamento há mais de 20 dias no momento de extração da base de dados de manifestações, a EY realizou uma nova consulta ao sistema SGS em 16 de novembro de 2023, e identificou as seguintes particularidades:

- Duas manifestações não estavam mais sob a gestão do PG023, tendo sido redirecionadas ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031);
- Uma manifestação havia sido redirecionada ao Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010);
- E para os dois protocolos restantes, a Fundação Renova justificou que após o encaminhamento das manifestações à equipe do PG023, foi fornecido um retorno ao atingido dentro do prazo de 20 dias, contudo, devido às interações de resposta junto ao manifestante, estas foram finalizadas em

um prazo superior, o que foi verificado pela EY em consulta ao sistema SGS.

3.5. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG023

Este procedimento objetivou verificar evidências das ações implementadas pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 10 de outubro de 2022. A Tabela 14 e a 15 a seguir, apresentam os Pontos de Auditoria PG023.005 e PG0023.008, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 14 - Ponto de Auditoria PG023.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.005: Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.	N/A	N/A	N/A

No que diz respeito ao Ponto de Auditoria **PG023.005**, a Nota Técnica nº 23/2019, emitida pela CT-GRSA em 11 de novembro de 2019, relacionada ao "*Relatório final de investigação complementar e estudo ambiental de avaliação de riscos à saúde humana (metodologia USEPA) – Linhares – ES*", concluiu que:

> Diante das discussões realizadas nesta Nota Técnica faz-se necessário por parte da Fundação Renova a adequação da ferramenta de avaliação de risco que está sendo construída a todas as recomendações indicadas pelo "Parecer Técnico – Avaliação do Risco à Saúde humana na comunidade do Areal, Espirito Santo" da empresa Ramboll, bem como todas as recomendações que forem aplicáveis a realidade capixaba do "Relatório Técnico nº 09/FEAM/GERAC/2019" da Gerencia de Áreas Contaminadas da Fundação Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais. Em função dos resultados da Avaliação de Risco, a partir da data de aprovação desta nota técnica pela CT-GRSA a Fundação Renova deve:
>
> (...)
>
> Apresentar em 30 dias corridos a um Plano de Intervenção para a área piloto capixaba. (Nota Técnica nº 23/2019, p.5 e 6)

Em relação a esse tema, conforme apresentado no tópico Judicialização do Projeto de Gestão de Áreas Contaminadas na seção de Impedimentos deste relatório, a Fundação Renova evidenciou que os Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico foram judicializados, tendo sido apresentada a decisão judicial de ID 1320789880 de 31 de janeiro de 2023, referente ao processo de número 1000260-43.2020.4.01.3800. A referida decisão apresenta o histórico de dissensos ocorridos entre a Fundação Renova e o CIF a respeito dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, não tendo chegado à definição, inclusive, dos planos de trabalho para realização desses estudos. Desta forma, a EY identificou que esta questão configura uma limitação à execução, pela Fundação Renova, da elaboração do Plano de Intervenção para a área piloto do estado do Espírito Santo, visto que o estudo para esta região não chegou a ser divulgado. A decisão ainda cita que:

> DETERMINO ao CIF que, à vista do estado de coisas estabelecido pela presente decisão, promova a criação de grupo de trabalho que avalie as questões atinentes ao aspecto técnico da contratação, tais como planos de trabalho de todos os estudos; termo de referência adequado aos estudos toxicológico e epidemiológico de acordo com as ressalvas da presente decisão judicial. (Decisão judicial de ID 1320789880, p. 84)

Desta forma, esta questão configura um impedimento à verificação pela EY, e assim o Ponto **PG023.005** será encerrado e o tema será acompanhado em ciclos futuros do PG023.

Tabela 15 - Ponto de Auditoria PG023.008

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.008: Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	Em 11/11/2019 houve uma reunião na Pótamos em BH, entre CT-GRSA e FR, em que foram discutidas as pendências acerca dos referidos estudos. Como resultado dessa reunião, em Janeiro/20, a FR realizou o seguinte protocolo: Oficio FR 2020-0005 – Resposta à DB 345 e protocolo dos estudos (correspondem às etapas I, II e III da NT 06/2019) encaminhados. No que se refere a Etapa IV (Síntese Gerencial), na reunião de 11/11/2019, acima mencionada, foram definidas as entregas que ainda deveriam ser realizadas pela FR (e que foram protocoladas por meio do Ofício FR 2020-0005) e não foi considerada como pendência a entrega da etapa IV por parte da CT. Corroborando com esse entendimento, destaca-se que em julho/2020 a CT-GRSA, por meio das NTs 17 e 18/20, considerou todas as entregas da FR como satisfatórias. Importante ainda destacar que a própria CT entende que o tema possui um fluxo específico, no âmbito da ACP Barreiras, e que por esse motivo as tratativas são realizadas junto à 12ª Vara de MG e Perito do Juízo.	N/A	N/A

Os itens (4) e (5) da Deliberação n° 285, emitida pelo CIF no dia 28 de maio de 2019, estabelecem que:

> 4. A Fundação Renova deverá apresentar a Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação), até a data de 31 de julho de 2019.
>
> 5. A Fundação Renova deverá apresentar a Análise da viabilidade socioambiental das opções de barramento e a Síntese Gerencial, até a data de 31 de julho de 2019 (Deliberação n° 285, página 1).

Portanto, as Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial) mencionadas no Ponto de Auditoria **PG023.008** correspondem, respectivamente, aos itens (4) e (5) da Deliberação CIF n° 285/2019.

A equipe do Programa disponibilizou à EY o e-mail enviado pelo PG023 à CT-GRSA e ao CIF em resposta à Deliberação CIF nº 345/2019, a qual visou notificar a Fundação Renova devido ao descumprimento de Deliberações anteriores, e fixou que o estudo referente à etapa II deveria ser entregue até 16 de dezembro de 2019, não tendo estabelecido prazo para a entrega da etapa IV. O e-mail apresentado continha o ofício FR 2020-0005, que informava sobre a entrega dos "*estudos relativos aos impactos socioambientais das opções de barramentos (implantação e operação) nas Lagoas Juparanã e Nova*", bem como quatro estudos elaborados pela Fundação Renova e os recibos de protocolo dos documentos no sistema SEI. Nesse sentido, a EY identificou que após a entrega dos estudos, a CT-GRSA realizou a análise dos documentos, e emitiu a Nota Técnica nº 17/2020, em 16 de julho de 2020, citando que "*observado que as tratativas dos barramentos nas lagoas analisadas nesta Nota Técnica, está sendo abordada em âmbito judicial, esta nota deverá ser enviada a SECEX e ao IAJ, para que seja definida de qual maneira será feito o fluxo de entrega da mesma no âmbito do processo judicial que está em curso na 12ª Vara Federal de Belo Horizonte*". Em resposta, o CIF emitiu a Deliberação nº 438, em 18 de setembro de 2020, determinando que:

> Sejam remetidas à Instância de Assessoramento Jurídico (IAJ) as Notas Técnicas CT-GRSA n° 17/2020 e 18/2020, relativas às análises técnicas dos relatórios de avaliação do potencial de reações químicas do contato das águas do rio Doce com as águas das lagoas Nova e Juparanã e do estudo de viabilidade socioambiental, para atuação no âmbito do Processo n° 1012064-42-2019.4.01.3800, na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG – Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais. (Deliberação nº 438, p.1)

Contudo, durante a fase de entendimento do ciclo 03 de acompanhamento do Programa, realizada no período entre 12 de abril e 30 de maio de 2023, a Fundação Renova informou que ocorreram mudanças desde a época em que estes estudos foram solicitados, com a remoção do barramento construído anteriormente e início de operação de uma ensecadeira no rio Pequeno no 2º semestre de 2019. Ademais, a equipe do Programa informou que o projeto de Proteção do Sistema Lacustre do Baixo Doce se encontra judicializado no âmbito do Eixo 1 e disponibilizou a decisão de número 1369545365, em que o juiz autorizou a Fundação Renova a adotar "*atividades de preparação e prontidão operacional para eventual início da remoção da estrutura, que ficará condicionada à elaboração do estudo faltante e avaliação pericial de seu conteúdo*". O estudo faltante à época se tratava do "Estudo de capacidade de tratamento da ETA Linhares", citado na referida decisão, que buscava avaliar a capacidade de tratamento da ETA de Linhares.

Ressalta-se que a EY identificou que durante a 71ª Reunião Ordinária da CT-GRSA, realizada em 11 de setembro de 2023, um representante da Fundação Renova:

> Apresentou as duas decisões ID 1369545365 de 10/05/2023 que deferiu a adoção das atividades de preparação e a prontidão operacional e a decisão ID 1411315854 de 21/07/2023, que autorizou a paralisação das atividades de alteamento das ensecadeiras e autorizou o descondicionamento. Informou que todos os estudos e suas implantações foram concluídos pela Fundação Renova e aprovados pela AECOM. Destacou os principais marcos como a mobilização de equipes e equipamentos, implantação do sistema de dosagem, ambos concluídos, e o descomissionamento da ensecadeira do rio Pequeno e do rio Bananal, estão em andamento e, monitoramentos e PRAD's obras e Florestal a ser iniciado. (Ata da 71ª Reunião Ordinária da CT-GRSA, p.7)

A EY identificou que, nas duas Reuniões Ordinárias da CT-GRSA subsequentes, realizadas em 02 de outubro e 07 de novembro de 2023, a Fundação Renova apresentou o cronograma de descomissionamento das ensecadeiras. Assim, tendo em vista que o tema relativo aos barramentos da lagoa Nova e Juparanã está sendo tratado na 4ª vara, o Ponto de Auditoria **PG023.008** será encerrado e o tema poderá ser verificado pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento, considerando as próximas decisões relacionadas a este tema.

4. Anexos

I. Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.1.2

Tabela 16 - Registros contidos no Ponto de Auditoria PG023.002

CAR_NOME	CAR_COD_GE	Trecho
ADRIANO □□□□□□ □□□□	B9	Trechos 06 e 07
AMBIENCIA □□□□□□□□□□□□ □□□□□□□□□□□ □□□□	E076_15	Trecho 09
ANTONIO □□□ □□□□□ □□□□□□□□	D084	Trecho 09
ANTONIO □□□□□□ □□□□□□	D047	Trecho 09
APARECIDA □□ □□□□□□□□ □□□□□□□□	D149	Trechos 10 e 11
CMP □□□□□□□□□□□ □ □□□□□□□□ □□□□	D002	Trecho 08
FENIX □□□□□□□□□ □□□□ □□□□□ □□□□	E007_1	Trecho 09
GERALDO □□□□□□□□□□ □□ □□□□□, FRANCISCA □□□ □□ □□□□□	DS001	Trecho 09
ISABEL □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□, JOAO □□□□□□□ □□□□□□□	E033	Trecho 09
IZABEL □□ □□□□□□□□□	E066	Trecho 09
JANIO □□□□□□□ □□□□□□□□	E018	Trecho 09
LANUSSE □□□□□□□ □□ □□□□□	D021_1	Trecho 09
MARIA □□□□□□□□□ □□□□□□□□ □□ □□□□□□□□□	E124	Trecho 09
ROMEU □□□□□	D031	Trecho 09
SAMARCO □□□□□□□□□ □□	D001_1	Trecho 08
SEBASTIAO □□□□ □□ □□□□□□□□	DS007	Trechos 10 e 11
SIDERURGIA □□□□□□□□□ - □□□	D001	Trecho 09
TRANSPORTADORA □□□□□□□□ □□□□ (SILVIO □□□□□ □□□□□□□□)	B17	Trechos 06 e 07
VERA □□□□□□ □□□□□□□, CLODOARDO □□□□□□□□ □□□□□□□	B	Trecho 09
VICENTE □□ □□□□□□□ □□□□□□□ □□ □□□□□, GERALDO □□□□□ □□□□□□□ □□ □□□□□, MARIA □□ □□□□□□ □□□□□ □□□□□□□ □□ □□□□□ □□□□□□□, S9NIA □□□□□ □□□□□□□ □□ □□□□□ □□□□□□□	E108	Trecho 11
WILSON □□□□□□□ □□□ □□□□□□	E035	Trecho 09